EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. º 9/2017-1205001 – CPL/PMSCO

O MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço **POR ITEM.**

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO,** conforme designação contida nos autos do processo.

1. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

1.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS situada à Avenida Floriano Peixoto, s/n°- Centro.

1.2. DIA: 08 de junho de 2017.

1.3. HORÁRIO: 10:00 horas.

2. **OBJETO**

2.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS,** conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital**.**

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia **25 de maio de 2017** até o dia **05 de junho de 2017** de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa administrativa, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL (Prédio Anexo).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil SUBSEQUENTE, independentemente de nova comunicação.

2.4. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que,

havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, SUS, PSF, PMAQ, SAÚDE BUCAL, BLATB, FAN, BLMAC, BLVGS, VIGILANCIA SANITÁRIA, SAMU, PSE-FES,PSB, SCFV, PBF-CRAS, FMA, IGD BOLSA, IGD SUAS, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, CRAS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FEDERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

a) Qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

b) Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital firmada pelo representante legal da empresa ou procurador.

b.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

b.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123 de 2006 e suas alterações posteriores.

c) A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

d) Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

i. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
ii. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
iii. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a);empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMSCO** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

6.1. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de documentação o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.2. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o item anterior, os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômica financeira conforme elencado nos art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados perante a Comissão de Licitação em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações;

6.4. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

6.5. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 24 horas após a solicitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;

d) Declaração Independente de Proposta (Anexo VIII) e Declaração de que cumpre com os quesitos de edital (Anexo IV);

e. Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, com credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** apresentada antes e

separadamente dos envelopes **01 (proposta de preços)** e **02 (habilitação)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada**,** assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;

e.1. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima deverão estar autenticados em cartório, ou poderão ser autenticados por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura do certame;

f. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes, ofertar lances e interpor recurso o representante devidamente credenciado;

g. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão de abertura do pregão;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-1205001
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-1205001
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

9. ENVELOPE Nº 01 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e também:

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;
c) Prazo de validade da proposta, deverá ser **60 (sessenta) dias;**
d) Preço unitário e total por itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
e) Conter assinatura do responsável legal ou do Procurador na última folha e rubrica nas demais;
f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

9.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item.

9.3. A Proposta deverá ser apresentada na forma impressa em 01 (uma) única via em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, a proposta impressa também deverá ser apresentada em mídia (CD ou DVD) conforme modelo disponibilizado pela administração dentro do envelope nº 01.

9.4. A impossibilidade de visualização e/ou importação da planilha de preços, devidamente preenchida de valores, por meio da mídia (CD ou DVD) implicará na desclassificação da proposta.

9.5. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

10. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados em todas as vias pelo representante legal ou pelo procurador e deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta**

10.3. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

10.4. In
existindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.5. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL deverão ser apresentados na seguinte ordem:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, para empresa individual;
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Documentos de identificação dos sócios;

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e perante a Seguridade Social (INSS), consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

i) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

j) Além dos documentos relativos à Regularidade Fiscal as empresas proponentes deverão apresentar:

I - Alvará de Funcionamento da Sede ou domicilio do licitante;
II - Comprovação de que é adimplente com o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital,** os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, independentemente se serem optantes ou não pelo sistema unificado de recolhimento de tributos previsto no Simples Nacional, estão **OBRIGADAS**, pela legislação comercial (artigos 1.179 a 1.195 do Código Civil), a manter um sistema de contabilidade e **levantar, anualmente, o** balanço patrimonial, **de resultado econômico e os demais livros previstos no artigo 1.189**, conforme os artigos 1.179, § 2º, e 970

do Código Civil e 18-A e 68 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo das demais obrigações tributária acessórias, de cunho estritamente Fiscal, definidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos dos artigos 2º, inciso I e § 6º e 26, § 4º, da Lei Complementar 123/2006;

c) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço**;**

d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento,** demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- Índice de Liquide

z Corrente (ILC) *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{A}{C} \geq 1,0$$

$$\frac{P}{C}$$

-Índice de Endividamento Geral (IE) *não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{A} \leq 0,50$$

$$\frac{}{T}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

f) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Todas as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no que se refere ao tipo de produtos descritos no ANEXO I deste Edital – prestadas à declarante pela licitante;

b) A licitante deverá que cotar os itens GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL deverão apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

I - Apresentar o registro emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I, da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

II - licença de Operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Estadual;

III - Declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle, que efetuará os testes de qualidade dos combustíveis sempre que solicitado e que indenizará o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS por quaisquer danos causados aos veículos em razão dos produtos fornecidos;

IV - Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis com distância não superior a 10 km do entorno do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;

V - Documento de HABITE-SE, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

c) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame;

11. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, situada à Avenida Floriano Peixoto s/n°, CEP 68 775-000 – Centro - SÃO CAETANO DE ODIVELAS–Pa, no horário das 08:00 às 12:00h, mediante o pagamento de taxa administrativa**.** No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11.2. *O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União e Veículo de comunicação de grande circulação; no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e na Câmara de Vereadores do município.*

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório deste Pregão e seus respectivos anexos, os questionamentos deverão ser protocolados diretamente na Sala da CPL, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

14.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo ANEXO IV) e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo anexo IX), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.2. As declarações acima NÃO DEVEM integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo–se em documentos a serem fornecidos separadamente;

14.3. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador.

14.4. Após esta etapa serão recebidos os envelopes proposta de preços (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02).

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero;
f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, ou
b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015.

18.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual-MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

18.2. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

18.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

18.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

18.4.2. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

18.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.7. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

18.7.1.1. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.2. O pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

19.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando–se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão,

suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.12 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

19.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.14, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

19.15. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente se atende tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários divulgados neste Edital.

20.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando for o caso, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no mural da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS e na Câmara de Vereadores.

24. DO CONTRATO

24.1. Homologada a licitação, a Administração Municipal convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, os licitantes considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto deste Pregão, para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93.

24.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O fornecimento/abastecimento dos veículos componentes da frota municipal e/ou entrega dos produtos, serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 02(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações e quantidades dos produtos solicitas e devidamente assinado sob carimbo pelo Responsável pelo Setor ou do Ordenador de Despesas, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da CONTRATANTE.

25.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério desta Administração Municipal.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7°, da Lei federal n° 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o não fornecimento do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta cláusula, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Caetano de Odivelas/Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência;
b) ANEXO II – Minuta de contrato;
c) ANEXO III – Modelo para termo de credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação;
e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
f) ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;
g) ANEXO VII – Minuta da declaração com base no disposto na Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

MARCIA HELENA MOREIRA LEITE:29208618838

Assinado de forma digital por MARCIA HELENA MOREIRA LEITE:29208618838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE PARA, cn=MARCIA HELENA MOREIRA LEITE:29208618838
Dados: 2017.05.25 09:24:34 -03'00'

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 25 de maio de 2017.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira PMSCO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS.

.

COMBUSTÍVEIS						
Nº	**ITEM/ DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE/ANO**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	LITRO	214.006			
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	241.100			
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	19.000			

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - **1205001** – CPL/PMSCO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017 - PMSCO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS – PA** E A EMPRESA **XXXXX**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Av. Floriano Peixoto, s/nº - CEP: 68.755-000 – São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxx, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MAURO RODRIGUES CHAGAS,** brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de São Caetano de Odivelas, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

I - DA ORIGEM DO CONTRATO:
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão **9/2017-1205001**.

II – DA LEGISLAÇÃO:
2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

III - DO OBJETO
3.1. O presente Contrato tem por objeto específico **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS,** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1205001**

IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O abastecimento/fornecimento dos produtos deverão ser realizados no estabelecimento da **CONTRATADA,** a partir da apresentação de requisição em duas vias assinada pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os combustíveis/produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. A qualidade e especificações dos combustíveis/produtos fornecidos será verificada através do fiscal do contrato, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor global de R$ XXX,XXX,XX (XXXXXXXXXXX),** conforme lista dos produtos, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	R$ UNIT	R$ TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE,** de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA,** da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade correrão por conta da **CONTRATANTE,** alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0013.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0013.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0016.2.023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
01.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0017.2.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0018.2.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E URBANISMO	15.122.0081.2.042 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E URBANISMO.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS
03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0018.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0061.2.059 MANUTENÇÃO SO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
04. 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12.361.0061.2.083 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - 40%; 12.365.0061.2.084 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE - 40%; 12.365.0061.2.085 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - 40%;	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS

	12.366.0061.2.086 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 40%; 12.367.0061.2.087 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40%.		
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0017.2.091 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.0042.2.103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – VISA; 10.305.0042.2.104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT.DE DOENÇAS – ECD; 10.301.0017.2.108 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE.	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0016.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.128.0016.2.115 MANUTENÇÃO DOS SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 08.244.0016.2.121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD / BOLSA FAMÍLIA 08.244.0016.2.128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST.SOCIAL - CRAS E CREAS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
01.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0015.2.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0015.2.027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 05 GUARDA MUNICIPAL	06.181.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS
01. 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	13.122.0020.2.048 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS ORDINÁRIOS

IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
9.1.2. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos fornecidos.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:
9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE.**
9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.
9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

X - DA RESPONSABILIDADE
10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos e equipamentos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

XI - DAS PENALIDADES
11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

XII - DA RESCISÃO
12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.
d) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Contrato terá **vigência a partir** de _____/_____/_____ extinguindo-se em ____/____/____.

XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor XXXXXXXX, devidamente designado pela Administração Municipal.

XV - DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, mural da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas e da Câmara Municipal, após sua assinatura.

XVI - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas situada na Avenida Floriano Peixoto nº 01, bairro Centro, em dias e horários úteis.**
17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.
17.3. O **CONTRATADO** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto serviço.
17.4. A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.
17.5. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Caetano de Odivelas XXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1-_____
CPF:
2-_____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-1205001-CPL/PMSCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 9/2017-1205001** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

_____
Nome do dirigente da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
São Caetano de Odivelas.
Pregão Presencial n° 9/2017-1205001

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° 9/2017-1205001 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial nº 9/2017-1205001 a....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93***)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - PA, de_____ de_____

_____
(representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 13, subitem 13.1 do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2017-1205001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-1205001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas antes da abertura oficial das propostas; e
(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 28 subitem 28.4 do Edital do Pregão Presencial nº. 9/2017-1205001 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.